



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3978/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR DO ITBI NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E R\$ 406,00 DO PAB FIXO.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002 – Manut. das Atividades Câmara;	
339039090000 – Serviço de Reprografia	R\$ 400,00
05.01.20.601.0076.2020 – Desenvolvimento da Fruticultura	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
07.01.23.695.0114.2043 – Manutenção das Atividades Sec. Ind. Com.	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 600,00
08.03.10.301.0106.2068 – PAB Fixo	
339039120000 – Serviço de Saúde	R\$ 206,00
339039010000 – Serviço de Conservação	R\$ 200,00
08.01.10.301.0106.2058 – Manutenção Sec. Saúde	
339039090000 – Serviço de Reprografia	R\$ 500,00
08.01.10.301.0106.2058 – Manutenção Sec. Saúde	
339036010000 – Autônomos	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 5.406,00

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior por arrecadação a maior do ITBI o valor de	R\$ 5.000,00 e
Do PAB Fixo o valor de	R\$ 406,00
TOTAL	R\$ 5.406,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 30/12/2003.Livro 24.